

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.06694-7/2024

PROCESSO: LI.08165-0/2024

VALIDADE: 18/02/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

### EMPREENDEDOR

NOME

HENRICUS JOHANNES MARIA AERNOUDTS

CPF/CNPJ

220.169.450-87

### EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA COMPLEXO VERDE VALE

### IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.005317-1

Matrícula do Imóvel:

411, 2735, 2015, E OUTRAS

### ATIVIDADES

#### ATIV.26472

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

#### Características:

Área Útil: 1913,4639 ha

#### Município:

Ribeiro Gonçalves (PI)

#### Coordenadas Geográficas:

07°44'46.35"S / 45°14'13.43"O

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 21/08/2024 às 16:06

[UXgbQ29LGDViz5BW1UXjnus87w3SF0og6NQ5DzrNqsTpM8cvhhwB2piL1SVZeyuM]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 21/08/2024 às 16:09

[M3mtYTCiIMDugvngYM7BtjNIAv8HBQ3t6dEmzRRA3cpTX90i1Snw0Dekp7rnder2]

Emitido eletronicamente em 21/08/2024 16:09 pelo sistema SIGA

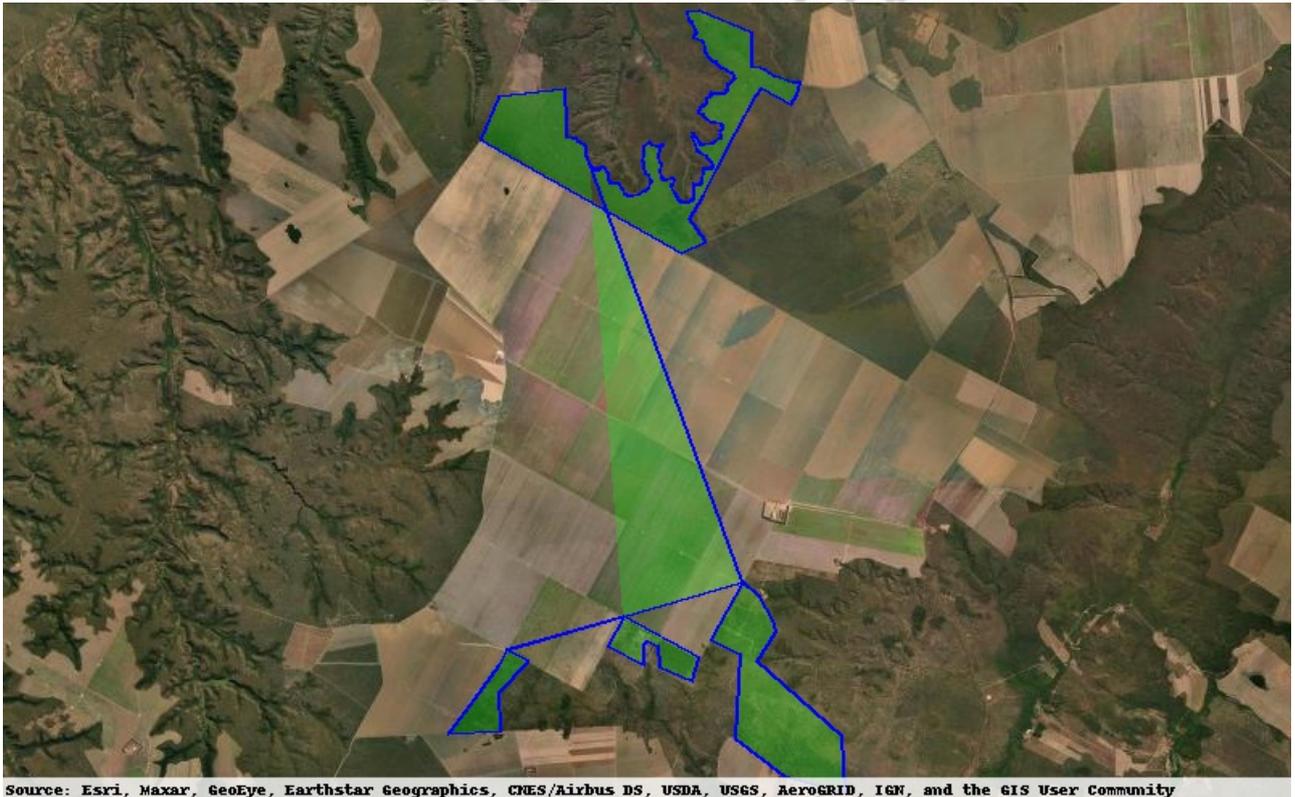
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.102106-2/2024.1A68.9ED8.F8B3]



**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-45.23706388888889, -7.746208333333334)



Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **18/02/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 21/08/2024 às 16:06

[UXgbQ29LGDViz5BW1UXjnus87w3SF0og6NQ5DzrNqsTpM8cvhhwB2piL1SVZeyuM]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 21/08/2024 às 16:09

[M3mtYTCiIMDugvngYM7BtjNIAv8HBQ3t6dEmzRRA3cpTX90i1Snw0Dekp7rnDER2]



Emitido eletronicamente em 21/08/2024 16:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.102106-2/2024.1A68.9ED8.F8B3]



- ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
- iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
- vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
- ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
- x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
- xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
- xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
- xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (Apresentar documento no prazo determinado)	90 dias (19/11/2024)	Não Atendida

#### OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 21/08/2024

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 21/08/2024 às 16:06

[UXgbQ29LGDViz5BWLUXjnus87w3SF0og6NQ5DzrNqsTpM8cvhwhB2piLlSVZeyuM]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 21/08/2024 às 16:09

[M3mtYTCiIMDugvngYM7BtjNIAv8HBQ3t6dEmzRRA3cpTX90i1Snw0Dekp7rnDER2]

Emitido eletronicamente em 21/08/2024 16:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.102106-2/2024.1A68.9ED8.F8B3]



24 DE JANEIRO

DE 1823

(assinado eletronicamente)  
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**  
Auditor Fiscal Ambiental  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)  
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
Secretário do Meio Ambiente  
Secretário do Meio Ambiente  
Gabinete SEMAR

ESTADO DO PIAUÍ



IMPAVIB

PIUNAE

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 21/08/2024 às 16:06

[UXgbQ29LGDViz5BW1UXjnus87w3SF0og6NQ5DzrNqsTpM8cvhhwB2piL1SVZeyuM]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 21/08/2024 às 16:09

[M3mtYTCiIMDugvngYM7BtjNIAv8HBQ3t6dEmzRRA3cpTX90i1Snw0Dekp7rnDER2]

Emitido eletronicamente em 21/08/2024 16:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.102106-2/2024.1A68.9ED8.F8B3]

